

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 2.898 /2019

Primavera - PA, 26 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de Abono aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agentes de Combate as Endemias, Agentes de Vigilância Sanitária e Agentes Epidemiológicos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, ESTADO DO PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. É concedido um abono financeiro aos Agentes de Saúde no percentual de **20%** do Salário base instituído na Lei 13.708 de 14/08/18, por agente, a ser pago em **parcela única** no último trimestre do ano.

Parágrafo Único – O custeio para o pagamento do abono será feito à conta de recursos federais repassados ao Município.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Primavera -PA, em 23 de OUTUBRO de 2019.


ANA RENATA BRITO DE SOUSA
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CNPJ: 04.855.151/0001-82
SECRETARIA LEGISLATIVA

Ofício nº. 091/2019
Exma. Senhora
ANA RENATA BRITO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Senhora Prefeita;

Honrado em cumprimentar Vossa Excelência, estamos encaminhando os Pareceres nº 009/2019 da Comissão de Economia Orçamento e Finanças e da Comissão de Justiça e Redação de Leis, os quais **Aprovaram** em Sessão Ordinária de 18/10/2019 o **Projeto de Lei nº 2.898/2019 que Concede Abono aos Agentes de Saúde do Âmbito Municipal.**

Na oportunidade remetemos nossos votos de estima e apreço.

Primavera- (PA), 21 de outubro de 2019.


JOÃO BATISTA REIS DA COSTA
Vereador Presidente

João Batista R. da Costa
CPF: 132.985.262-15
Presidente



Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CNPJ: 04.855.151/0001-82

Aprovado em Sessão
de 18/10/19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

Parecer nº 009/2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

Matéria: *“dispõe sobre a concessão de abono aos agentes de saúde no âmbito municipal e dá outras providências”.*

Relator: Ver. Luiz Geolás de Moura Carvalho Jr.

I-Relatório

Consta para análise e competência da Comissão de Justiça e Redação de Leis. Projeto de Lei nº 2.898/2019 que *“concede abono aos agentes de saúde no âmbito municipal e, e dá outras providências”*, de autoria do Poder Executivo, para análise de competência das comissões, conforme cópia em anexo.

A matéria em questão visa garantir que a concessão de abono aos agentes de saúde no âmbito municipal e na ordem de 20% (vinte por cento) sobre suas respectivas remunerações a serem pagos em parcela única.

Nesse sentido é importante regulamentar através de lei municipal, em cumprimento a **Legislação Federal que trata da categoria Lei nº. 13.708/2018.**

Não possuindo desta forma impedimento quanto à **constitucionalidade e a legalidade**. Posto que compete ao Poder Legislativo também deliberar acerca do assunto, estando o projeto em perfeita sintonia com a Lei Orgânica Municipal.

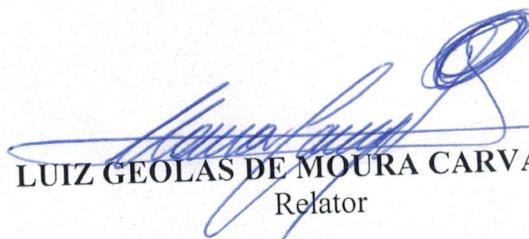
II-VOTO

Pelo exposto, após o estudo necessário, somos pelo **parecer favorável à aprovação do projeto de lei em análise**, não havendo qualquer impedimento de natureza constitucional.



Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CNPJ: 04.855.151/0001-82

Sala de Sessões da Comissão de Justiça e Redação de Leis, em 17 de outubro de 2019.


LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO JR
Relator



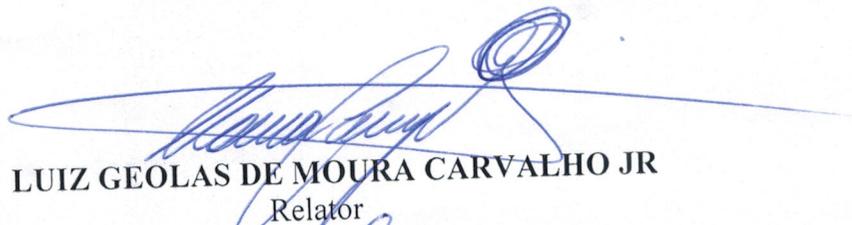
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

A Comissão de Justiça e Redação de Leis, em reunião realizada no dia 18 de outubro de 2019, após estudo e análise detalhada de sua competência, decidiu acolher o voto do Relator vereador **LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO JR.** Que concluiu pela **CONSTITUCIONALIDADE**, do Projeto de Lei que *“concede abono aos agentes de saúde do âmbito municipal e dá outras providencias”*.

Em face desta conclusão, a Comissão **MANIFESTA- SE FAVORÁVEL** à **aprovação** em apreço pelo Douto Plenário deste Poder Legislativo Municipal.

É o parecer.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Primavera, em 17 de outubro de 2019.



LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO JR
Relator



FÁBIO RAFAEL FÉLIX OLIVEIRA
Presidente



CEZAR AUGUSTO REIS TRINDADE
Membro



Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CNPJ: 04.855.151/0001-82

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Parecer nº 009/2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

Matéria: *“dispõe sobre a concessão de abono aos agentes de saúde no âmbito municipal e dá outras providências”.*

Relator: Ver. Jeozadaque de Araújo Chaves

I-Relatório

Consta para análise e competência da Comissão de Economia e Finanças. Projeto de Lei nº 2.898/2019 que *“concede abono aos agentes de saúde no âmbito municipal e, e dá outras providências”*, de autoria do Poder Executivo, para análise de competência das comissões, conforme cópia em anexo.

A matéria em questão visa garantir que a concessão de abono aos agentes de saúde no âmbito municipal e na ordem de 20% (vinte por cento) sobre suas respectivas remunerações a serem pagos em parcela única.

Nesse sentido é importante regulamentar através de lei municipal, em cumprimento a **Legislação Federal que trata da categoria Lei nº. 13.708/2018.**

Não possuindo desta forma impedimento quanto à **constitucionalidade e a legalidade**. Posto que compete ao Poder Legislativo também deliberar acerca do assunto, estando o projeto em perfeita sintonia com a Lei Orgânica Municipal.

II-VOTO

Pelo exposto, após o estudo necessário, somos pelo **parecer favorável à aprovação do projeto de lei em análise**, não havendo qualquer impedimento de natureza constitucional.



Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CNPJ: 04.855.151/0001-82

Sala de Sessões da Comissão Economia e Finanças, em 17 de outubro de 2019.

JEOZADAQUE DE ARAÚJO CHAVES
Relator



Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CNPJ: 04.855.151/0001-82

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

A Comissão de Economia e Finanças, em reunião realizada no dia 18 de outubro de 2019, após estudo e análise detalhada de sua competência, decidiu acolher o voto do Relator vereador **JEOZADAQUE DE ARAÚJO CHAVES**. Que concluiu pela **CONSTITUCIONALIDADE**, do Projeto de Lei nº. 2.898/2019 que *“concede abono aos agentes de saúde do âmbito municipal e dá outras providências”*.

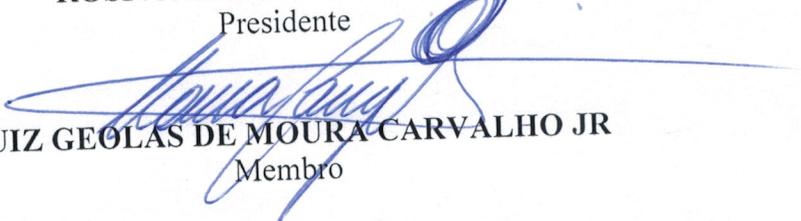
Em face desta conclusão, a Comissão **MANIFESTA- SE FAVORÁVEL** à **aprovação** em apreço pelo Douto Plenário deste Poder Legislativo Municipal.

É o parecer.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Primavera, em 18 de outubro de 2019.


JEOZADAQUE DE ARAÚJO CHAVES
Relator


ROSIVALDO DANTAS VIEIRA
Presidente


LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO JR
Membro